



**EDITAL Nº 09/2017/IFC/CONCÓRDIA/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Edital de admissão de programas, projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão, na modalidade Fluxo Contínuo, para os cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior do IFC – *Campus* Concórdia.

O Diretor Geral do IFC *Campus* Concórdia, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de programas, projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão, na modalidade Fluxo Contínuo, para o Ensino Médio, Técnico e Superior do IFC – *Campus* Concórdia, no período de 15 de março a 30 de dezembro de 2017, de acordo com as disposições deste edital.

**1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

1.1 Entende-se por Programa de Extensão o conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino, e à pesquisa, e interligadas às políticas institucionais do Instituto Federal, direcionado às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado, constituído de, no mínimo, 3 projetos e outras duas ações de extensão.

1.2 Entende-se por Projeto de Extensão uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência entre 3 (três) e 12 (doze) meses, vinculado ou não a um programa.

1.3 Entende-se por Curso de Extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, que extrapolem as cargas horárias curriculares e que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos no Instituto Federal ou fora dele, de forma presencial ou a distância, vindo a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. Os cursos deverão ter carga horária definida e avaliação de resultados, seguindo regulamentos da PROEX.

1.4 Entende-se por Evento de Extensão uma ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, entre outros.

1.5 Entende-se por Produto de extensão o resultado de atividades de extensão, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. É considerado produto: livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatórios, vídeos, filmes, entre outros.



## **2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO**

2.1 São considerados Programas, Projetos, Produtos, Cursos e Eventos de Extensão na modalidade Fluxo Contínuo aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento econômico, e que proponham o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.

## **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução nº 054/2012 - CONSUPER) este edital visa:

- I** - incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II** - contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- III** - incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão;
- IV** – promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- V** - atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do Campus Concórdia;
- IX** - promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADE DE BOLSAS**

4.1 Esse Edital **não** prevê recursos financeiros para bolsas e custeio dos projetos.

## **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas de Fluxo Contínuo poderão ser apresentadas a este Edital por Docentes e Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC – Campus Concórdia, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que declarem carga horária, cronograma de trabalho e tipo de atividades que realizarão.

5.2 Os docentes que não integram o quadro efetivo do IFC – Campus Concórdia poderão participar deste tipo de projeto na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final do projeto, desde que declarem carga horária, cronograma de trabalho e tipo de atividades que realizarão.

5.3 A submissão, avaliação e aprovação da atividade de extensão submetida a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGAA, link Extensão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

---

5.4 Conforme Regulamento da Atividade Docente do IFC, todos os projetos deverão conter a participação de um discente.

5.5 A emissão de declarações ou certificados relativos aos projetos de Fluxo Contínuo estará vinculada à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES**

6.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC – Campus Concórdia;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- III. Dispor de carga horária para orientar alunos nas atividades propostas;
- IV. Estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais e/ou projetos anteriores;
- V. Possuir vínculo empregatício com o mesmo Campus do IFC no qual o aluno esteja regularmente matriculado. Esta exigência não é atribuída à coorientação.

## **6.2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

6.2.1. São requisitos para o aluno Voluntário:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC – Campus Concórdia;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2017;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Ser indicado pelo orientador do projeto descrito no Plano de Trabalho encaminhado a este Edital por seleção feita a critério do coordenador do projeto, o qual deverá divulgar a seleção e os critérios de avaliação na comunidade acadêmica quando solicitado;
- f) Possuir perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observados princípios éticos e conflitos de interesse;
- g) Possuir ausência de ocorrência grave ou gravíssima no último ano escolar, constante em ficha disciplinar do IFC – Campus Concórdia;
- h) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de discente menor de idade.

6.2.2. São atribuições do aluno voluntário:

- a) Comprometer-se a desenvolver o projeto descrito no Plano de Trabalho aprovado, sob a supervisão do orientador;
- b) Apresentar os resultados do projeto descritos no Plano de Trabalho em evento científico promovido pelo IFC;
- c) Desenvolver relatórios parcial e final de atividades orientado pelo professor coordenador e efetuar a entrega desses, conforme o cronograma deste edital;
- d) Cumprir carga horária mínima semanal de acordo com o disposto no plano de trabalho;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Concórdia*

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos de Fluxo Contínuo submetidos a este edital será feita por meio eletrônico, conforme fluxo do SIGAA/extensão.

## 8. CRONOGRAMA DO EDITAL

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	15/03/2017
Período para envio das Propostas.	Até 07/08/2017
Recursos e Resultados quanto à Homologação	Conforme fluxo do SIGAA/extensão
Entrega dos relatórios parciais de atividades dos bolsistas	De acordo com os itens 9.6, 9.7 e 9.8

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega dos relatórios finais, terão direito à certificação ou declaração emitida pela Coordenação de Extensão do Campus Concórdia, a qual deve ser solicitada pelos coordenadores de projetos, via e-mail para a Coordenação de Extensão do Campus.

9.2 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

9.3 A inscrição do projeto/evento/programa/curso/produto implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do Campus Concórdia. O Comitê de Extensão poderá ainda, solicitar ao Coordenador do Projeto uma breve apresentação, antes da aprovação de seu Plano de Trabalho perante esse Edital.

9.5 Este Edital e o modelo dos formulários para auxiliar o proponente podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://cgex.concordia.ifc.edu.br/editais/>

9.6 Os programas e projetos que tem vigência 03 (três) a 06 (seis) meses, somente deverão elaborar o relatório final para avaliação do Comitê de Extensão e os projetos de 7 (sete) a 12 (doze) meses deverão elaborar o relatório parcial na metade de sua vigência e o relatório final ao término do projeto.

9.7 Os programas e projetos que necessitem apresentar o relatório parcial deverão enviá-lo em no máximo 15 (quinze) dias após o término da metade da vigência do projeto.

9.8 O relatório final deverá ser enviado em no máximo 15 (quinze) dias após o término do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Concórdia*

---

programa ou projeto, previsto do plano de trabalho. E as demais modalidades, atendidas por este Edital, deverão apresentar somente relatório final em até 10 (dez) dias após o término do evento/curso.

9.9 O Relatório parcial e final devem ser preenchidos via SIGAA e depois devidamente assinados e digitalizados e deverão ser enviados à Coordenação de Extensão, através do e-mail [cgex@ifc-concordia.edu.br](mailto:cgex@ifc-concordia.edu.br), conforme cronograma do presente Edital;

9.10 Os projetos/programas/eventos/cursos submetidos a esse Edital poderão ser submetidos em outros Editais, desde que seja comunicado à Coordenação de Extensão a aprovação da proposta.

9.11 Os projetos/programas/eventos/cursos aprovados em outros Editais que foram inicialmente submetidos a esse Edital, deverão apresentar o relatório final de suas atividades, em até 10 (dez) dias antes do início da vigência do Edital em que a proposta foi aprovada.

9.12 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê de Extensão, seja por motivo de interesse público, da direção do Campus ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de março de 2017.



NELSON GERALDO GOLINSKI  
Diretor Geral